



O PAPEL CONSTITUINTE DOS CONFLITOS EM MAQUIAVEL *

The Constituent Role of Conflicts in Machiavelli

José Luiz Ames **

Resumo: O objetivo deste estudo é apontar para a “atualidade” de Maquiavel relativamente à função dos conflitos sócio-políticos em cuja origem está o povo como potência constituinte. Procuraremos mostrar que este papel é descrito nos cinco primeiros capítulos do Livro I de Discursos em três momentos principais. Primeiro, o conflito aparece como única alternativa para a criação de um ordenamento institucional republicano ali onde não existe um sábio legislador (como Licurgo em Esparta) que ad um tratto realize esta obra. Em seguida, o conflito exerce um papel constituinte no surgimento da forma mista de governo da república romana através da relação de confronto/encontro entre grandes e povo. Finalmente, o conflito determina a dinâmica política em geral da vida republicana na medida em que Maquiavel atribui a ele o mérito de todas as medidas jurídico-políticas com as quais a república romana promoveu e conservou a liberdade.

Palavras-chave: Maquiavel. Conflito político em Maquiavel. Poder constituinte em Maquiavel. Povo em Maquiavel. Democracia radical.

Abstract: This paper intends to point to Machiavelli's “actuality” regarding the role of socio-political conflicts whose origin is people as a constituent power.

* O presente trabalho integra projeto de pesquisa financiado pelo CNPq com a concessão de bolsa em produtividade e, de setembro de 2017 a agosto de 2018, com bolsa de pós-doutorado na Universidade de Urbino, Itália.

** Doutor em Filosofia, Professor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE e docente do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UNIOESTE. Artigo recebido em 21/09/2018 e aprovado para publicação em 30/11/2018.

We will try to show that this role is described in the first five chapters of Book I of Discourses in three main moments. First, the conflict appears as the only alternative for the creation of a republican institutional order where there is no wise legislator (like Lycurgus in Sparta) who ad um tratto could accomplish this work. Next, the conflict plays a constituent role in the emergence of the mixed form of government of the Roman republic through the relationship of scontro / encontro between the grandi and popolo. Finally, the conflict determines the general political dynamics of republican life insofar as Machiavelli attributes to them the merit of all the legal-political measures with which the Roman republic promoted and preserved freedom.

Keywords: Machiavelli. Conflict. Constituent Power. People. Radical Democracy.

O esforço analítico do presente estudo é o de apontar, de algum modo e em certa medida, para a atualidade de Maquiavel relativamente a um tema central nos debates contemporâneos acerca da democracia: o papel dos conflitos sócio-políticos em cuja origem está o povo como potência constituinte. Falar da atualidade de um pensador clássico está sempre exposto à crítica de anacronismo. Fabio Raimondi, a propósito dessa questão, observa: “as análises políticas de Maquiavel podem conter temas de reflexão ainda atuais, sob a condição de evitar duas armadilhas: 1) crer que o pensamento maquiaveliano possa ser útil para repensar a teoria do Estado; 2) crer que Maquiavel indique uma alternativa ao Estado”¹. A contribuição de Maquiavel não pode ser procurada ali, pensa Raimondi, porque “a proposta maquiaveliana precede ao nascimento do Estado”. Isso, não entanto, explica ele, “não significa que o pensamento de Maquiavel não saiba olhar para além do próprio tempo, mas que, se o consegue, não é porque usa as armas da profecia, e sim porque, buscando analisar do ponto de vista político uma situação na sua concretude histórica, oferece indicações, sugestões e instrumentos para pensar e agir politicamente”². Nas reflexões que seguem partimos da convicção de que a obra de Maquiavel continua a interrogar-nos e a oferecer-nos “indicações, sugestões e instrumentos para agir politicamente”, porque se trata de um pensador que pensa a política desde seus próprios princípios, sem fazê-la depender da moral, religião ou direito.

A *filosofia política* de Maquiavel, diz Ugo Olivieri, “está inteiramente centrada na colocação em cena de uma forma da política como composição sempre móvel e aberta do conflito”³. Partindo, pois, da idéia

¹ RAIMONDI, Fabio. *L'ordinamento della libertà: Machiavelli e Firenze*. 2013, p. 12. Todas as traduções citadas neste artigo, assim como dos demais em língua estrangeira, são de nossa autoria. Por esse motivo, dispensamo-nos de referi-lo a cada citação.

² RAIMONDI, Fabio, 2013, p. 12.

³ OLIVIERI, Ugo. *La servitù svelata*, 2013, p. 11.

de que Maquiavel identifica política com conflito, em que implica essa identificação? No presente trabalho não temos a pretensão de examinar em toda a sua amplitude esta interrogação. Limitaremos nosso intento a pensar uma questão bem determinada, qual seja de que as leis e as instituições em base às quais as repúblicas se governam são o resultado da dinâmica de confronto/encontro entre as forças sociais que dividem de modo insuperável todas as cidades, de modo que se torna possível falar de um “papel constituinte” do conflito⁴. Nosso esforço interpretativo terá diante de si o desafio de pensar esta questão sem cair na dupla armadilha mencionada por Raimondi, isto é, sem considerá-la para repensar a teoria do Estado, nem a de tê-la como alternativa ao mesmo. A referência textual que tomaremos em consideração serão, particularmente, os oito primeiros capítulos do Livro I de *Discursos sobre a primeira Década de Tito Lívio*.

Tendo isso presente, procuraremos mostrar que o papel constituinte dos conflitos em Maquiavel, sobretudo nos capítulos referidos, pode ser mostrado em três momentos principais. Primeiro, o conflito desempenha um papel constituinte na medida em que aparece como única alternativa para a criação de um ordenamento institucional republicano ali onde não existe um sábio legislador (como Licurgo em Esparta) que *ad un tratto* realize esta obra. Segundo, o conflito exerce um papel constituinte no surgimento da forma mista de governo da república romana na medida em que a dinâmica de *confronto/encontro* de grandes e povo fez nascer a instituição dos Tribunos da Plebe, responsável pela “guarda da liberdade” republicana. Terceiro, a função constituinte do conflito se faz presente como dinâmica política em geral que acompanha a vida da república na medida em que Maquiavel atribui aos conflitos o mérito de *todas* as medidas jurídico-políticas com as quais a república romana promoveu e conservou a liberdade.

⁴ O léxico maquiaveliano acerca dos conflitos é muito vasto. Utiliza diferentes termos, os quais assumem um significado específico segundo o contexto de sua utilização. Neste trabalho utilizaremos fundamentalmente o termo “conflito” para referir-nos às divisões que dilaceram as cidades, sem entrar no exame textual dos diversos termos utilizados por Maquiavel. Uma idéia deste quadro diversificado dos termos utilizados por Maquiavel para referir-se às divisões pode ser visualizado no breve resumo proposto por Borrelli (BORRELLI, Gianfranco. *Repubblicanesimo e teoria dei conflitti in Machiavelli*, 2006, p. 335): “*divisioni* (IF, proemio, 632; VII,1,892), *disunioni* (D, I,2,80 e 82), *inimicizie intrinseche* (D, I,5,84; I,6,86; IF, proemio, 632; III,1,691; VII,1,793): para designar conflitos que atravessam as partes que compõem a cidade, presentes também no interior dos próprios corpos, casas e famílias; *guerre civili* (D, I,37,120), *discordie civili* (IF, proemio, 632; I,1,637): para descrever os antagonismos irremediáveis entre as facções, as seitas; *romori* (IF, III,11,699; III,27,714) e *tumulti* (D, I,4,82; I,5,83; I,13,96): como expressões vivas dos confrontos físicos, dos corpo a corpo; *contenzioni* (D, I,37,119 e 120; III,2,217): revoltas com a finalidade de satisfazer os egoísmos das diferentes partes em torno da posse das riquezas; ainda, *gli odii* (D,III,2,217)”.

O conflito como força criadora do ordenamento político republicano

No primeiro capítulo dos *Discursos* Maquiavel propõe-se a tratar, conforme indica o título do capítulo, da seguinte questão: “Quais foram os princípios universais de qualquer cidade e quais foram os de Roma” (*Discursos*, I, 1:1)⁵. Para examinar a questão, traz à tona a relação entre escolha e necessidade: até que ponto os homens podem viver em base às suas próprias escolhas sob um regime construído para produzir um determinado modo de vida e até que ponto devem ser governados pela necessidade emergida do local escolhido para fundar sua cidade. Maquiavel distingue entre a fundação por autóctones (*uomini natii del luogo*) da fundação realizada por estrangeiros (*forestieri*). Nos dois casos, porém, a fundação se deve à *necessità*. Qual necessidade? Quando a fundação é obra de “homens nascidos no lugar”, a necessidade se deve a “ter de fugir dos perigos” (*Discursos* I, 1:4)⁶ representados pelo assalto dos inimigos. Quando as cidades são fundadas por “forasteiros”, a fundação pode tanto ser obra de “homens livres”, quanto dos que “dependem de outrem” (*Discursos* I, 1:8)⁷. Onde entra a *necessidade* quando a fundação é obra de “estrangeiros”? Neste caso, explica Maquiavel, a necessidade surge quando “alguns povos [são] obrigados a abandonar a terra natal e buscar novos locais, seja por doença, por fome ou por guerra” (*Discursos* I, 1:11)⁸. O autóctone, que constrói de novo — ou reordena por completo — a cidade em vista da autodefesa, se torna um estrangeiro para as velhas formas daquela cidade; o estrangeiro, por sua vez, se torna o primeiro “autóctone” de um novo regime. Os autóctones constroem sua cidade para se tornarem estrangeiros aos seus inimigos, ao passo que os estrangeiros se tornam autóctones deixando sua antiga terra natal para começar tudo de novo.

Finalmente, no capítulo seguinte de *Discursos* Maquiavel retorna à questão da origem das cidades oferecendo dela uma nova explicação:

no começo do mundo os habitantes, que eram escassos, viveram durante algum tempo dispersos como animais; depois, multiplicando-se, reuniram-se em grupos e, para poderem melhor defender-se, começaram a respeitar aquele que, dentre eles, fosse mais forte e corajoso e, fazendo dele seu dirigente, obedeciam-no (*Discursos* I, 2:14)⁹.

⁵ MACHIAVELLI, Niccolò. *Discorsi sopra la prima Deca di Tito Livio*. Milano: Rizzoli Editore, 2000, p.60. Faremos as citações desta obra abreviadamente no corpo do texto seguindo o padrão estabelecido nos estudos sobre Maquiavel referindo abreviadamente o título da obra (*Discursos*) seguido do Livro e capítulo respectivos e da(s) linha(s). No rodapé faremos a referência seguida da página.

⁶ MACHIAVELLI, Niccolò, *Discorsi sopra la prima Deca di Tito Livio*, 2000, p. 60-61.

⁷ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 61.

⁸ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 62.

⁹ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 65-66.

A explicação acerca da origem é diferente em relação à oferecida no capítulo anterior, mas remete ao mesmo princípio: *a necessidade*. Desta vez, a necessidade é diferente da anterior, pois agora é resultado de dois processos interrelacionados: o aumento da população que leva a substituir o modo de vida disperso pelo coletivo e, decorrente disso, a necessidade de defender-se¹⁰.

Com esta análise acerca da origem das cidades Maquiavel pretende mostrar que no princípio de qualquer evento se encontra sempre um conflito determinado. No caso da fundação é a “necessidade” representada pelo enfrentamento de algum perigo: “ataque dos inimigos”, “doença, guerra e a fome”, “defesa recíproca”. Esta característica própria a todo começo, particularmente da fundação das cidades, evidencia o caráter contingente e plural da realidade e, por conseguinte, a impossibilidade de reduzi-la à unidade e deduzir o começo a partir de um “fundamento” ou de um princípio único. Isso evidencia, segundo Raimondi, que “nas suas obras principais Maquiavel usa o termo *fondamento* no sentido explícito de ‘nascimento’ ou de enraizamento forte na vida da cidade, jamais com aquele de princípio simples e indiscutível do qual é possível deduzir com certeza um conjunto de conhecimentos, como, ao invés disso, ocorre no pensamento filosófico moderno”¹¹. Assim, uma vez que a realidade está permeada por uma pluralidade de conflitos diferentes impossíveis de serem reduzidos à unidade, é preciso considerá-los na sua essencial mutabilidade.

Maquiavel conclui o segundo capítulo dos *Discursos* com a afirmação de que a “perfeição” da república romana se deve à forma mista de sua estrutura constitucional, e que “se chegou a esta perfeição devido à desunião entre plebe e senado” (*Discursos* I, 2:36)¹². O capítulo II está dedicado a explicar como se chega à instauração desta forma de governo e será aqui que, no raciocínio de Maquiavel, entrarão em cena os conflitos sociais como criadores de um ordenamento político.

¹⁰ Na questão da explicação maquiaveliana acerca da origem das sociedades políticas desenvolvida no capítulo II – como também será também o caso de sua análise sobre o regime misto romano – constata-se uma retomada quase literal das ideias de Políbio. A semelhança entre as duas explicações é tal que a de Maquiavel parece praticamente uma paráfrase do texto polibiano. Escreve Políbio no capítulo V do Livro VI: quando “a raça humana esteve ameaçada de extinção” em consequência de “inundações, epidemias, perdas de colheitas [...] [e, posteriormente], voltou a crescer, à semelhança dos outros animais, e desde o momento em que eles se reagruparam como costumam fazer as criaturas de sua espécie, em decorrência de sua fragilidade natural o homem dotado de maior força física e coragem passou inelutavelmente a conduzi-los e a dominá-los [...]. Mais tarde começaram a surgir com o tempo os sentimentos de sociabilidade e de solidariedade em tais grupos; [...] e surgiram pela primeira vez no espírito dos homens as noções de bem e do justo, simultaneamente com as noções opostas” (Políbios. *História*, 1996, p. 327-328).

¹¹ RAIMONDI, Fabio. *Il paradigma-Firenze nel Discursus florentinarum rerum di Machiavelli*, 2003, p. 155, nota 13.

¹² MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 69.

Para Maquiavel, a fundação de um ordenamento político governado segundo uma constituição mista pode vir à luz somente de dois modos. Para ilustrar estes dois modos, Maquiavel recorre à comparação dos acontecimentos das repúblicas de Roma e de Esparta. Maquiavel caracteriza a diferença entre os caminhos que as duas repúblicas percorreram para dotar-se do mesmo arranjo constitucional do seguinte modo: “algumas receberam leis, em seu princípio ou depois de não muito tempo, de um só homem e de uma só vez – como as leis que foram dadas por Licurgo aos espartanos – e outras as receberam ao acaso e em várias vezes, segundo os acontecimentos, como ocorreu com Roma” (*Discursos I, 2:3*)¹³.

Esparta “pode considerar-se uma república feliz” (*Discursos I,2:4*)¹⁴, no entendimento de Maquiavel, por haver sido dotada por Licurgo com um arranjo constitucional que a manteve incorrupta por mais de oitocentos anos. Licurgo está entre aqueles “que mais louvores merecem” (*Discursos I,2:28*)¹⁵, pois ordenou “de tal modo as leis em Esparta que, dando aos reis, aos optimates e ao povo suas devidas partes, criou um estado que durou mais de oitocentos anos, com supremo louvor para si e sossego para aquela cidade” (*Discursos I, 2:28*)¹⁶.

Em Roma, pelo contrário, “embora não tivesse um Licurgo que a ordenasse de tal modo no princípio que pudesse viver por longo tempo livre, foram tantos os acontecimentos (*accidenti*) que nela surgiram, pela desunião que havia entre a plebe e o senado, que aquilo que não havia feito um ordenador, o fez o acaso” (*Discursos I, 2:30*)¹⁷. Assim, pois, no entendimento de Maquiavel não existem alternativas: ou a constituição é fruto da inteligência criadora de um fundador excepcional que por sua *virtù ad un tratto* lhe dá vida, ou é consequência do acaso, ou seja, é o resultado de um processo histórico e não intencional.

O “acaso” ao qual Maquiavel remete a origem da constituição mista da república romana corresponde, na verdade, “à desunião entre a plebe e o senado”. Como deve ser interpretado o “acaso” a que Maquiavel se refere? Não parece pertinente entendê-lo como sugere Sasso¹⁸, quando fala de um “processo teleologicamente orientado” para explicar que a gênese por meio do “acaso” teria finalmente produzido uma constituição não menos racional e perfeita que a espartana. Semelhante entendimento parte do pressuposto de que somente é possível explicar a origem de uma ordem racional como consequência de um desenho deliberado e intencional, não importa se atribuído a algum (ou mesmo a vários) ator(es) político(s) ou

¹³ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 64.

¹⁴ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 64.

¹⁵ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 68.

¹⁶ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 68.

¹⁷ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 68.

¹⁸ SASSO, Gennaro. Machiavelli e Romolo. *La Cultura*, nº XXIII, 1985, p. 15.

a alguma força imanente ou transcendente que atua no plano histórico. Nada no texto de Maquiavel deixa entender que estivesse pressupondo que algum *telos*, imanente ou transcendente, teria orientado as ações históricas que culminaram na criação da forma mista de governo da república romana. Ao contrário, Maquiavel parece mostrar que a constituição mista é resultado de longo processo histórico a começar com “Rômulo e todos os outros reis [que] fizeram muitas e boas leis, ainda em conformidade com a vida livre” (*Discursos* I, 2:32).¹⁹ Significa dizer: as “muitas e boas leis em conformidade com o *vivero libero*” acabaram por inserir-se naquilo que seria a futura forma republicana fora de qualquer propósito intencionalmente perseguido no interior da arquitetura governativa.

Para corroborar a idéia de que inexistia para Maquiavel um *telos* coordenando a formação da república mista, basta ler a sequência do texto: “como a finalidade [de Rômulo e dos demais reis] foi *fundar um reino e não uma república*, quando aquela cidade se tornou livre faltavam-lhe coisas que não haviam sido ordenadas por aqueles reis” (*Discursos* I, 2:32 – grifos nossos)²⁰. Na “intenção” (ou finalidade) dos fundadores de Roma não estava uma república, e sim um reino. No entanto, o “acaso” fez com que “os reis perdessem o poder” obrigando “aqueles que os depuseram a constituir imediatamente dois cônsules para ficarem no lugar dos reis” (*Discursos* I, 2:33)²¹. Como, porém, aqueles que depuseram os reis em Roma depuseram o nome, mas não o poder régio, constituíram “uma república que vinha a ser mescla de duas qualidades das três acima citadas, ou seja, principado e optimates” (*Discursos* I, 2:33)²². Faltava-lhe dar lugar à parte popular.

Se no termo final da forma régia em Roma e a sua conversão em república se encontra o conflito, uma vez que os reis foram *depostos*, isto é, não deixaram *voluntariamente* o poder, será, contudo, na inclusão da parte popular que melhor se constata o papel constituinte dos conflitos como mostraremos no próximo tópico. Assim, se Roma foi capaz de dotar-se das mesmas instituições que asseguraram a Esparta durar “mais de oitocentos anos”, mesmo sem ter um Licurgo que a ordenasse, o mérito disto deve ser imputado inteiramente aos conflitos entre grandes e povo, que é o lado visível do “acaso” ao qual Maquiavel imputa o surgimento da república em Roma. O texto do segundo capítulo dos *Discursos* atribui, portanto, a paternidade da constituição mista romana unicamente aos conflitos entre povo e grandes. A forma como os conflitos sociais aparecem no raciocínio de Maquiavel neste capítulo já permite identificar qual será o papel que lhes será conferido, ou seja, um “papel constituinte”. Maquiavel reconhece no conflito uma função construtiva, pois no seu entendimento é a ele que

¹⁹ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 68.

²⁰ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 68.

²¹ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 68.

²² MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 68-9.

deve ser atribuído o mérito de haver gerado em Roma aquele ordenamento constitucional que em Esparta foi obra de Licurgo²³.

O conflito como força criadora do governo misto da república romana

Os conflitos estão, pois, na origem da forma republicana de governo em Roma. A república tomou em Roma a forma mista, semelhante à constituição outorgada por Licurgo para Esparta. No final do capítulo II dos *Discursos* Maquiavel anuncia que essa forma foi em Roma o resultado da “desunião entre a plebe e o senado como nos dois próximos capítulos se demonstrará amplamente” (*Discursos* I, 2:36)²⁴. Antes, porém, de ocuparmos destes capítulos, parece-nos proveitoso examinar um pouco mais detidamente o parágrafo final do capítulo II.

Roma, após a expulsão dos reis, possuía duas das três instituições fundamentais que definem o governo misto, ou seja, “o principado e os *optimates*”, sendo o primeiro exercido pelos côsules (órgão de representação régia) e o segundo pelo senado (órgão de representação patricia). Faltava, portanto, “somente dar lugar ao governo popular” para que a constituição alcançasse a “perfeição”. Maquiavel explica do seguinte modo o processo de inserção da parte popular no governo da república: “tornando-se a nobreza romana insolente [...], o *povo sublevou-se* (si levò) *contra ela*; e assim, para não perder tudo, ela foi obrigada a conceder ao povo a sua parte [...]. Assim nasce a criação dos Tribunos da plebe, depois do que se tornou mais estável o estado daquela república, visto que as três formas de governo tinham sua parte” (*Discursos* I, 2:35 – grifos nossos)²⁵.

²³ Na questão da origem do governo misto em Roma e da sua importância para a conservação da vida política o texto de Maquiavel segue em alguns momentos quase na literalidade de Políbio no Livro VI (particularmente os capítulos IV; IX e X). Contudo, Maquiavel extrai conclusões do texto polibiano que se afastam em grande medida deste. Com efeito, o objetivo de Políbio parece ser o de apontar para uma circularidade das formas simples de governo possibilitando descobrir o seu processo de degeneração-regeneração. Na análise de Maquiavel, ao invés disso, quebra-se esta circularidade porque, segundo ele, “quase nenhuma república pode ser de tanta vida que possa passar muitas vezes por tais mutações e continuar de pé, [mas antes] acaba por se tornar súdita de algum estado próximo que seja melhor ordenado que ela” (*Discursos* I, 2:24-25). Já em relação ao modo pelo qual em Roma – diferentemente do que em Esparta – se chegou à forma mista, nota-se a forte influência de Políbio. Com efeito, escreve Políbio que Roma chegou ao governo misto “graças às lições hauridas em muitos embates e dilemas [...] e assim obtiveram o mesmo resultado de Licurgos, ou seja, a melhor de todas as constituições existentes em nosso tempo” (POLÍBIOS, *Histórias*, 1996, p. 332). Maquiavel, como procuramos mostrar, defende o mesmo argumento, de que na origem da forma mista republicana estão os conflitos.

²⁴ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 69.

²⁵ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 69.

Segundo a explicação de Maquiavel, a inclusão do povo no governo republicano não resultou de uma concepção teórica, abstrata, de constituição mista segundo a qual esta deveria necessariamente comportar a participação de *todas* as partes da cidade para alcançar sua “perfeição”. Muito ao contrário, os *optimates* (ou “grandes” como Maquiavel os designará adiante), tendo o monopólio do governo, tinham por objetivo impor ao conjunto da coletividade política o seu domínio e interesses particulares. Se foi possível evitar isso, o foi pela intervenção decidida do povo. Nas palavras de Maquiavel, “o povo *sublevou-se* contra a nobreza romana” devido à “insolência” desta obrigando-a “a conceder ao povo a sua parte”. Foi, portanto, um ato de força, uma “sublevação”, ou um “levante” popular (*si levò il popolo*, escreve Maquiavel) contra a nobreza que tornou possível evitar as consequências destrutivas ao *vivere libero et civile* que derivariam do monopólio do poder pelos *optimates*, pois não existiam, até então, instituições capazes de mediar as reivindicações populares. Maquiavel deixa claro, pois, que o “freio” contra as pretensões dos grandes vem da resistência popular e não da Lei. Aparece aqui uma nota essencial dos conflitos: eles são sempre extralegais, pois se dão fora das instituições e não podem por elas ser “institucionalizados”. Voltaremos a esta questão no tópico seguinte.

A instituição representativa dos interesses populares foi o tribunato. Com a instituição dos Tribunos da plebe, afirma Maquiavel na passagem citada acima, “tornou-se mais estável o estado daquela república, visto que as três formas de governo tinham sua parte”. Com esta breve descrição, Maquiavel deixa transparecer o modo pelo qual o conflito se desenrola na cena pública: ele aparece como aquele mecanismo sem o qual a república romana não teria se tornado “mista”. Mais precisamente, Maquiavel indica a “lógica” de operação da ação política: a Lei tem como única forma de surgimento a ação extralegal do conflito, isto é, a luta e resistência do povo às pretensões de monopólio do governo pelos grandes. Podemos, agora, partir para a análise do capítulo III.

Maquiavel abre o capítulo III de *Discursos* com a enunciação de um princípio geral:

como demonstram todos aqueles que refletem sobre o *vivere civile* e é plena de exemplos a história, é necessário àquele que organiza uma república e ordena nela leis, pressupor todos os homens maus, e que usarão a maldade do ânimo deles sempre que tiverem livre ocasião; e quando alguma maldade está oculta um tempo, procede de uma razão oculta, que não se conhece porque não se teve experiência do contrário, mas a fará descobrir depois o tempo, o qual dizem ser o pai de toda verdade (*Discursos* I, 3:2)²⁶.

²⁶ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 69.

Ainda que, à primeira vista, Maquiavel pareça vincular sua “recomendação” à natureza humana, o foco não está nesta, e sim no comportamento político das partes que compõem a cidade, como deixará clara a sequência do texto. O realismo maquiaveliano alerta para não deixar-se enganar quando, por exemplo, se defronta com comportamentos que parecem inspirados pela busca do bem comum. Muitas vezes as ações parecem desinteressadas unicamente porque a “razão oculta” dos autores ainda não foi posta à luz, mas quando é deixado ao tempo seguir seu curso, ele revelará a maldade escondida, pois ele “é o pai de toda verdade”. Por ser um princípio político e não uma verdade antropológica, deve ser transposto do plano individual ao coletivo para permitir-nos compreender as escolhas das partes, particularmente dos grandes, como ditadas pelo desejo de dominação. Para exemplificar este comportamento, Maquiavel detém-se na conduta da nobreza romana depois da expulsão dos Tarquínios. Depois da deposição dos Tarquínios, escreve Maquiavel, “parecia que os nobres haviam renunciado à soberba, tinham se transformado em ânimo popular e podiam ser suportados por todos, mesmo os de ínfima condição” (*Discursos I*, 3:3)²⁷. Isso, porém, era apenas a máscara para evitar que fosse descoberto prematuramente “a maldade do ânimo deles”, pois bastou os Tarquínios morrerem e “os nobres perderam o medo e começaram a cuspir sobre a plebe o veneno que haviam guardado no peito, ofendendo-a de todos os modos possíveis” (*Discursos I*, 3:4)²⁸. Tratava-se, da parte dos nobres, de um cálculo oportunista: se tivessem dado imediatamente livre vazão aos próprios apetites teriam comprometido suas intenções de dominação, pois o povo poderia ter apelado aos Tarquínios, nos quais os nobres encontrariam um obstáculo à instauração de seus propósitos. Uma vez os Tarquínios definitivamente fora do caminho, livres do freio com o qual as inclinações dos nobres eram moderadas, estes puderam dar vazão a toda “maldade de seu ânimo” oprimindo o mesmo povo que anteriormente haviam, por calculado interesse, adulado.

Uma vez conhecidos os *motivos* que orientam as ações dos humores de grandes e povo, como agir para evitar o comprometimento do *vivero libero et civile*? Para Maquiavel, seria preciso compelir a inclinação natural dos humores mediante o vínculo artificial da *necessità*, pois “onde a escolha abunda, e se pode usar da licença, logo todas as coisas se enchem de confusão e desordem” (*Discursos I*, 3:5)²⁹. Este comportamento é explicado pelo seguinte princípio: “os homens nunca fazem bem algum, a não ser por necessidade” (*Discursos I*, 3:5)³⁰. No campo político a *necessità* tem nas leis sua tradução prática. São as leis que impedem aos homens de

²⁷ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 70.

²⁸ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 70.

²⁹ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 70.

³⁰ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 70.

utilizar-se da “maldade de seu ânimo sempre que tiverem livre ocasião” (*Discursos* I, 3:2)³¹.

Desaparecidos os Tarquínios, a *necessità* representada por sua autoridade teria de ser substituída por outra para evitar que a cidade caísse sob o domínio opressor dos grandes. Para realizar aquilo que era feito pelo poder régio, “foi preciso pensar numa nova ordenação que produzisse o mesmo efeito produzido pelos Tarquínios em vida” (*Discursos* I, 3:8)³². Assim, conta Maquiavel, “depois de muitas confusões, tumultos e perigos de perturbações, surgidos entre a plebe e a nobreza, chegou-se à criação dos Tribunos, para segurança da plebe” (*Discursos* I, 3:9)³³. Com a instituição dos Tribunos foi fechado o caminho para que os *optimates* pudessem “usar da malignidade de seu ânimo” sem freios contra o povo. Os Tribunos se constituíram, assim, naquela *necessità* por meio da qual foi imposto um limite à vontade de domínio dos grandes permitindo lançar as bases da liberdade republicana.

Ainda que Maquiavel inicie o capítulo III de *Discursos* voltando-se a um hipotético ordenador de república (“[...] quem estabelece uma república e ordena nela suas leis [...]”) indicando-lhe qual *necessità* colocar em prática para domar as inclinações dos humores, já sabemos do final do capítulo II que em Roma a *necessità* não foi obra de um legislador, como em Esparta, mas resultado da “desunião entre plebe e senado”. Mais especificamente, acabamos de ver, foi a determinação da plebe de obrigar a nobreza a conceder-lhe “sua parte” pela criação dos Tribunos que Roma foi dotada das *leggi et ordini* capazes de assegurar a liberdade da república. O mérito que Maquiavel reconhece aos conflitos foi o de haverem materializado aquela *necessità* – os Tribunos da plebe – mediante a qual Roma alcançou a forma mista e se tornou “uma república perfeita”.

Revela-se, assim, que Maquiavel não atribui ao conflito um valor em si, e sim um valor instrumental: é o meio através do qual foi possível a Roma construir aquele ordenamento jurídico-político que a manteve livre. Os conflitos, por serem humores, são naturais e impossíveis de serem suprimidos. Por serem naturais – como tudo o que é “natural” – não há senso em fazer um juízo de valor acerca deles. Apenas sobre os *efeitos* que produzem na vida política é pertinente fazer-se uma avaliação, e é isso que leva Maquiavel a considerá-los *constituíntes*: sem o conflito entre os *humores* Roma não teria alcançado uma constituição mista, base de sua perfeição.

Antes de avançarmos ao próximo ponto, consideramos apropriada uma explicitação mais ampla daquilo que Maquiavel entende pelo “misto” da constituição romana. Remetemo-nos neste ponto a Raimondi, que distin-

³¹ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 69.

³² MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 70.

³³ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 70.

gue deste adjetivo duas acepções na tradição interpretativa: “a primeira entendida como aproximação, justaposição, organização horizontal, na qual a união é a soma das partes, as quais, porém, permanecem distintas; a segunda, pelo contrário, a entende como fusão, unificação, na qual as partes desaparecem enquanto tais e formam uma unidade indiferenciada”³⁴. Para Raimondi, a segunda acepção remete à idéia de que a mistura consiste num equilíbrio entre as partes de modo tal a desaparecerem ao se fundirem numa unidade indiferenciada. “Constituição mista” compreendida desta maneira é para Maquiavel, pensa Raimondi, algo

claramente imaginário ou até mesmo uma utopia com a qual se busca determinar materialmente um equilíbrio institucional ou se cobre e se justifica a supremacia de uma parte sobre a outra [...]. A constituição mista assim entendida não se realiza jamais verdadeiramente, isto é, por completo³⁵.

O “misto” para Maquiavel não tem nada a ver com equilíbrio e sim com mistura e, por esse motivo, não é fusão, e sim justaposição e integração, pensa Raimondi:

a constituição mista de Roma, para Maquiavel, não indica outra coisa, senão uma república que, *permanecendo* mista (isto é, aceitando a conflitualidade proveniente dos humores e das partes que a constituem, mas canalizando-a dentro dos diques constitucionais), adquire sua perfeição em razão dos próprios objetivos e esta mistura concerne à sua composição de classe (plebe e senado), internamente à relação entre governantes e governados, aos humores que estão na sua origem (não serem dominados e oprimidos – dominar e oprimir), à capacidade de fazer estas partes se confrontarem de modo tal a que não derive dele [do confronto] a ruína da república, ou seja, publicamente, por meio de magistraturas preestabelecidas e segundo as leis³⁶.

A “mistura” diz respeito, portanto aos “humores” os quais, na medicina hipocrático-galênica, uma vez que são fluídos, são todos indispensáveis e precisam circular livremente no corpo humano. No corpo político³⁷ os

³⁴ RAIMONDI, Fabio. Machiavelli e il problema della costituzione mista di Roma. *Filosofia politica*. Fascicolo 1, aprile 2005, p. 49.

³⁵ RAIMONDI, Fabio, 2005, p. 49.

³⁶ RAIMONDI, Fabio, 2005, p. 60.

³⁷ Neste ponto não acompanhamos o entendimento de Raimondi (*L'ordinamento della libertà: Machiavelli e Firenze*, 2013, p.43, nota 4), para quem “é inadequado falar de corpo, ainda que o termo ocorra nos textos maquiavelianos, por causa de sua doutrina dos humores que, sendo impossível de serem compostos numa unidade (*incomponibili in uno*), tornam sem sentido o organicismo da metáfora, mesmo no sentido geral de corpo monstruoso [...]. O agregado não é um verdadeiro corpo, ainda que viva e pareça *uno* pela contínua, aleatória e jamais apaziguada (*placata*) rearticulação das partes que o compõe. Prefiro, pois, falar, atomisticamente, de agregado político”. Da nossa parte, precisamente devido ao caráter “atomístico” inerente ao conceito de “agregado político”, estamos em desacordo. Em nosso entendimento, Maquiavel não compreende a coletividade política como soma de partes, um agregado destituído de unidade interna. Corpo, como metáfora da coletividade, permite pensá-la como totalidade constituída de partes internamente articuladas.

humores – ou seja, interesses e desejos – precisam igualmente todos existir e circular livremente. Assim, do mesmo modo que no corpo humano a “mistura” (inevitável, uma vez que são líquidos) produz o equilíbrio adequado à saúde ao passo que o seu isolamento e sobreposição causam a doença, no corpo político igualmente a “mistura” por meio da dinâmica de confronto/encontro dos interesses das partes produz o ordenamento político livre ao passo que a sobreposição de um humor ao outro produz a tirania³⁸. Assim, será a assimetria dos humores muito mais do que o equilíbrio entre eles que gera a adequada “mistura” para uma república: o “misto” de Maquiavel, defende Berns,

faz perdurar os dissídios e se renova continuamente graças a eles. Ele não indica mais um equilíbrio determinável e definitivamente adquirido, nem um critério absoluto de julgamento, mas remete, em vez disso, a um processo constante de desequilíbrio, e sua perfeição reside antes de tudo em permitir este desequilíbrio, consequentemente de não ser determinado e poder assim fazer frente à história³⁹.

Certamente seria um equívoco aproximar a concepção maquiaveliana do equilíbrio dos humores à ideia moderna de “pesos e contrapesos”, como sugere Mayr⁴⁰. Com efeito, para Maquiavel o equilíbrio só é alcançado mediante a criação de leis e instituições – mais as últimas que as primeiras – capazes de regular a possibilidade de cada parte (isto é, de cada “humor”) do corpo político perseguir e alcançar seus interesses em um processo contínuo de confronto/encontro com os desejos dos outros.

Com a proposição de um modelo misto de república Maquiavel não pretende oferecer uma solução definitiva ao problema da corrupção das formas políticas. Também a forma mista está sujeita à degradação. No entanto, muito mais do que atribuir a inevitável corrupção dos corpos políticos à condição natural destes, Maquiavel a remete à incapacidade dos atores políticos de responderem de modo pronto e eficaz às novas forças que surgem na cena pública. Assim, a política se apresenta como um âmbito impossível de ser assegurado de modo definitivo. De todo modo, Maquiavel não pensa que a alternativa para enfrentar as variações da fortuna esteja em colocar a sorte da cidade nas mãos de um homem de excepcional *virtù*. Esta pode ser a alternativa nas situações de extrema corrupção, como lembra nos capítulos XVI a XVIII do Livro I de *Discursos*. Nas situações

³⁸ A *tirania* nasce nas cidades, pensa Maquiavel, “pelo excessivo (*troppo*) desejo do povo de ser livre e pelo excessivo desejo dos nobres de comandar. E, quando não se acordam para criar uma lei em favor da liberdade, mas alguma das partes se põe a favorecer alguém, logo surge a tirania” (*Discursos* I, 40:27-8; Machiavelli, Niccolò, 2000, p. 150).

³⁹ BERNs, Thomas. *Violence de la loi à la Renaissance. L’originare du politique chez Machiavel et Montaigne*, 2000, p. 94.

⁴⁰ MAYR, Otto. *La bilancia e l’orologio. Libertà e autorità nel pensiero politico dell’Europa moderna*, 1988, p. 242.

regulares Maquiavel coloca sua confiança nos dispositivos institucionais, ou seja, nas *leggi et ordini* impessoais do ordenamento político nascidas da dinâmica de confronto/encontro dos humores constitutivos da cidade.

Vale recordar aqui a observação de Visentin: o agir político “não tem em vista tanto manter um equilíbrio natural ou presumível [dos humores], quanto, especialmente, recombina constantemente as relações de força”⁴¹ na cena pública. Isso implica em reconhecer o contínuo movimento da república fundada sobre o conflito e, por conseguinte, o caráter dinâmico das instituições, únicas capazes de responder à variação contínua dos tempos. Para Maquiavel, não a vontade de um homem de excepcional *virtù*, mas somente estruturas institucionais impessoais serão capazes de construir um ordenamento político aberto capaz de envolver os cidadãos na produção da *virtù* necessária ao seu funcionamento e conservação. Afinal, como defende Maquiavel, os ordenamentos “devem ser tornados vivos pela *virtù* dos cidadãos” (*Discursos* III, I:21)⁴², e não por algum de seus membros, por mais excepcional que possa ser.

Conflito como força criadora das *leggi et ordine* da república

Neste terceiro momento de nossa reflexão procuraremos mostrar que o papel constituinte dos conflitos não fica circunscrito à fundação da república romana, nem à origem da forma mista do governo. A função constituinte do conflito se faz presente, também, na dinâmica política em geral que acompanhou a vida da república. Com efeito, uma vez tendo elevado os conflitos à condição típica da dialética política, Maquiavel atribui a eles o mérito de *todas* as medidas jurídico-políticas com as quais a república romana promoveu e conservou a liberdade.

Logo na abertura do capítulo IV Maquiavel anuncia seu propósito: pretende “dizer algumas coisas *contra* a opinião de muitos que afirmam que Roma foi uma república tumultuosa e tão cheia de confusão que, se a boa fortuna e a *virtù* militar não tivessem suprido a seus defeitos, ela teria sido inferior a qualquer outra república” (*Discursos* I, 4:2 – grifos nossos)⁴³. Maquiavel anuncia, pois, que pretende tomar distância da “opinião de muitos” negando que Roma tivesse sido “uma república tumultuosa”. Seu propósito será o de mostrar que, ao invés disso, teve uma vida interna bem ordenada: não fosse a “boa ordem” pela qual Roma foi governada,

⁴¹ VISENTIN, Stefano «*Tenere animato l'universale*»: visibilità del popolo in Machiavelli, 2012, p. 279.

⁴² MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 463.

⁴³ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 71.

de nada teriam valido a “boa fortuna e a *virtù* militar” para assegurar sua duração e liberdade.

Maquiavel opera no capítulo IV uma modificação no arco temporal no qual considerará o papel dos conflitos. Enquanto nos momentos anteriores a função do conflito estava relacionada a eventos determinados da vida romana (fundação da cidade e origem do caráter misto do governo), agora Maquiavel propõe um arco histórico que vai “dos Tarquínios aos Gracos, que foram mais de trezentos anos [nos quais] os tumultos de Roma raras vezes deram origem ao exílio e raríssimas a sangue” (*Discursos* I, 4:5)⁴⁴. Com esta modificação no arco temporal Maquiavel pretende mostrar que os conflitos entre grandes e povo cobrem o inteiro período da república romana fazendo parte, pois, da própria dinâmica política da república. Esta alteração repercute na própria concepção do papel do conflito: Maquiavel passa a atribuir a ele o mérito de *todas* as medidas jurídico-políticas por meio das quais a república romana promoveu e conservou a liberdade. Esta concepção se apóia sobre a idéia segundo a qual os conflitos são inerentes à vida política de todas as cidades, as quais são naturalmente divididas em grandes e povo:

Digo que aqueles que condenam os tumultos entre os nobres e a plebe me parece que censuram aquelas coisas que foram a causa primeira que manteve livre Roma, e que consideram mais os rumores e a grita que de tais tumultos nasciam do que os bons efeitos que geravam; e que não consideram que em toda república existem dois humores diferentes, o do povo e o dos grandes, e que *todas as leis* que se fazem a favor da liberdade nascem da desunião entre eles (*Discursos* I, 4:5 – grifos nossos)⁴⁵.

Ao sustentar que os conflitos em Roma “raras vezes davam origem ao exílio, e raríssimas a sangue”, Maquiavel procura ressaltar o caráter político deles na medida em que raramente desandavam em violência, de modo que não se justifica a crítica condenatória expressa pela “opinião de muitos”, de que os conflitos teriam feito de Roma “uma república tumultuosa”. Em vez de olhar para a violência que, por vezes, caracterizou os conflitos, Maquiavel procura dirigir o foco da atenção para os efeitos positivos sobre a liberdade republicana. É dos conflitos que nasceram “*todas as leis* que se fazem a favor da liberdade”, sustenta ele. Maquiavel considera os conflitos como a primeira, e até mesmo a única, fonte da qual se originaram *todas* as estruturas institucionais que cooperaram positivamente para a grandeza e a liberdade da cidade, constituindo-se na verdadeira causa de todo bem político:

não se pode de modo algum com razão chamar desordenada uma república na qual existem tantos exemplos de *virtù*, porque os bons exemplos nascem

⁴⁴ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 71.

⁴⁵ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 71.

da boa educação, a boa educação das boas leis e *as boas leis daqueles tumultos* que muitos irrefletidamente condenam⁴⁶; porque, quem examinar bem o fim deles não encontrará que tenham dado origem a algum exílio ou violência em prejuízo ao bem comum, *mas a leis e instituições em benefício da liberdade pública* (*Discursos I*, 4:7 — grifos nossos)⁴⁷.

Mostra-se, pois, que Maquiavel passa a considerar o conflito não apenas como constituinte da cidade e da forma mista de governo republicano, mas que o concebe também como a dinâmica mesma que está na origem de *toda* a legislação republicana. Ao afirmar que o conflito é a fonte de “todas as leis que se fazem em favor da liberdade”, Maquiavel dá a entender que não seria possível manter a liberdade republicana se não houvesse o confronto entre grandes e povo. É como se entendesse que, se não existisse quem quer não ser dominado e, de outro, quem quer dominar, também não existiria o espaço político do *vivere libero*, mas tão somente luta por bens e interesses privados. Sem a dinâmica do conflito entre os humores de grandes e povo não existiria vida política, pura e simplesmente.

Muito embora o humor daquele que está submetido ao governo se caracterize como desejo de não ser dominado por aquele que tem o controle do governo, isso não deve ser interpretado no sentido de que se rege por uma resistência passiva, uma submissão obediente. Ao invés disso, o antagonismo é descrito como recíproco equilíbrio, mas sempre exposto ao desequilíbrio, no qual de tempos em tempos e de acordo com as circunstâncias uma parte controla as reivindicações da outra. O controle para que nenhuma das diferentes partes que compõem a cidade se imponha sobre as demais não é exercido exteriormente pela estrutura constitucional da república, e sim brota do jogo de relações de força — e será isso o que impede de entender o controle como *equilíbrio* entre as partes — isto é como uma relação simétrica entre os humores — no espaço público.

Para entender esta dinâmica, Maquiavel oferece uma breve descrição do modo de agir do povo para fazer valer suas reivindicações:

ver o povo em conjunto a gritar contra o senado o senado contra o povo, a correr em tumulto pelas ruas, a fechar o comércio, a sair toda plebe de Roma

⁴⁶ Maquiavel aponta para a “recursividade” entre leis e bons costumes [termo que Del Lucchese — *Tumulti e indignatio: conflitto, diritto e moltitudine in Machiavelli e Spinoza*, 2004, p. 246 — prefere à “circularidade”, uma vez que esta última exigiria um desenvolvimento linear e teleológico ao passo que na primeira se sublinharia o caráter sempre aberto e jamais definitivamente determinado desta relação]. No entanto, Maquiavel aponta para uma assimetria: os costumes devem ser bons para que as leis sejam respeitadas; por sua vez, as leis se tornam boas apenas se promovem os bons costumes. A pura coação externa da força legal é incapaz de produzir a *virtù*. Em outras palavras, para Maquiavel não há como a lei ser capaz de “obrigar o homem a ser livre”, como pensa Skinner, por exemplo. O único modo de produzir e conservar a *virtù* é expor o povo a uma situação de perigo e insegurança, relativos, mas constantes; em outras palavras, é a exposição constante à necessidade que gera a *virtù*.

⁴⁷ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 71.

[...]. Quando o povo queria obter uma lei, ou fazia alguma das coisas acima citadas, se negava a arrolar seu nome para ir à guerra, de tal modo que, para aplacá-lo, era preciso satisfazê-lo em alguma coisa (*Discursos I*, 4:8)⁴⁸.

Alguém poderia dizer que esses eram “modos extraordinários e quase ferozes” (*Discursos I*, 4:8)⁴⁹, comenta Maquiavel. Contudo, ele não parece concordar com esta opinião, pois, continua ele, “toda cidade deve ter os seus modos para permitir que o povo desafogue sua ambição” (*Discursos I*, 4:8)⁵⁰. Maquiavel dá a entender que os tumultos são sempre “extraordinários”, no sentido de acontecerem fora dos parâmetros “ordinários” da Lei e, por isso, marcados pelo excesso. Deles nasce a Lei, mas eles mesmos estão sempre fora dela. Assim, Maquiavel parece reconhecer nesses *modi istraordinarii e quasi efferrati* a maneira pela qual de modo eminente o povo “faz política” e participa do governo da cidade. O povo age politicamente (sobretudo, mas não exclusivamente, pois dispõe também de mecanismos de participação indireta, como os Tribunais, e direta, como a acusação pública e os conselhos específicos de classe) fora da esfera das instituições formalmente instituídas, fora da formalização legal. É por esta ação “desordenada” (no sentido que acontece “fora da ordem legal”) que o povo expressa suas reivindicações negadas e alcança seus objetivos. As “leis em favor da liberdade pública” nascem, fundamentalmente, não dos debates nas assembleias, mas, especialmente, das ruas, da resistência ativa do povo em relação às pretensões dos grandes como, por exemplo, quando se nega estrategicamente a ir à guerra para alcançar seus objetivos⁵¹. Esta maneira de agir do povo, afirma Maquiavel, “são coisas que assustam quem as lê, e não poderia ser diferente” (*Discursos I*, 4:8)⁵². Contudo, Maquiavel tem claro que o conflito só se torna constituinte, isto é, fator de invenção da Lei, quando tensiona a coletividade política até o seu limite. Com Balibar poderíamos transformar isso num “teorema de Maquiavel”, o qual poderia ser enunciado, segundo o comentador, desta forma: “quanto mais as lutas de classe [...] conduzem a comunidade a um ponto de ruptura (ou ao limite da dissolução), tanto mais constroem o poder do Estado (e das classes dominantes) à invenção institucional”⁵³. É precisamente a isso que o modo de agir do povo leva a comunidade política: sua ação parece instituir o caos, pois contesta a legitimidade das instituições que regulam a vida política. Maquiavel mostra que, sem produzir na comunidade política a sensação do risco da sua dissolução, os grandes não cedem em seu desejo de “dominar e oprimir”. A “ordem”, portanto, brota da “de-

⁴⁸ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 71-2.

⁴⁹ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 71.

⁵⁰ MACHIAVELLI i, Niccolò, 2000, p. 71-2.

⁵¹ Não compartilhamos aqui da opinião de Giovanni Balestrieri (*Machiavelli e la doppia fondazione della dottrina dei conflitti sociali*, 2010, p. 477), que vê nisto uma manifestação do “descuido dos riscos a que o povo expõe a cidade com esse comportamento irresponsável”.

⁵² MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 71.

⁵³ BALIBAR, Etienne. *L'Europa, l'America, la Guerra*, 2003, p. 113.

sordem”: as “boas leis”, defende Maquiavel, nascem dos “tumultos que muitos condenam sem pensar”. Sem um quadro de extrema “desordem” nenhuma “ordem” nova é capaz de surgir.

Fica claro, pois, que a função constituinte do conflito se dá na esfera extralegal. Como escreve Raimondi, os tumultos “são necessariamente eventos fora das leis e das instituições em vigor, na medida em que aparecem quando os meios pelos quais se exprimem habitualmente são insuficientes, ineficazes ou corrompidos”⁵⁴. Uma vez que, portanto, a Lei é resultado dos tumultos eles não podem ser “institucionalizados” ou “regulados”. Entender por “regulação dos tumultos” que estes poderiam acontecer tão somente no interior de um quadro legal determinado é algo contraditório. Um tumulto “regulado” deixa de ser tumulto. Além disso, não teria a potência necessária para produzir a confusão, a sensação de caos ou de risco de dissolução da vida civil, imprescindível para a produção de novas *leggi et ordini*. O fato de os tumultos serem a princípio desordenadores, *istraiordinarii e quasi efferati*, como afirma Maquiavel, não significa que sejam necessariamente prejudiciais. Ao contrário, são, como sustenta Maquiavel na passagem acima referida, “modos para permitir que o povo desafogue sua ambição”.

Isso, porém, não significa que devam ser deixados a si mesmos, sem “freios”, porque neste caso desembocariam seja em violência bruta ou guerra civil, seja na disputa de facções em busca da satisfação dos seus interesses particulares com o conseqüente esquecimento do interesse geral. Em algum modo devem ser “regulados”. Isto, porém, alerta Raimondi, “é uma questão política e não jurídica [...]. Trata-se de edificar uma ordem política que ‘preveja’ os tumultos e esteja consciente de sua existência enquanto possibilidade de não manutenção da própria ordem”⁵⁵. O que se deve entender por “prever os tumultos”? Certamente não significa adivinhar quando e como irão ocorrer nem em dar a eles um espaço institucional no interior do qual deverão se desenrolar, pondera Raimondi, “mas saber que não é possível eliminá-los e que, por conseguinte, advirão de maneira imprevisível”⁵⁶. Nesse sentido, um sinal de bom governo, sugere Raimondi, seria “evitar os tumultos administrando a cidade de modo a que não tenham qualquer razão de surgir, em lugar de agir no sentido de impedi-los, neutralizá-los ou sufocá-los”⁵⁷. Com isso, porém, não se pretende que possa ser produzido um quadro institucional estável, pois a natureza, lembra Maquiavel, “criou os homens de tal modo que podem desejar tudo, mas não podem obter tudo” (*Discursos I*, 37:4)⁵⁸; nasce disso

⁵⁴ RAIMONDI, Fabio. *Les ‘tumultes’ dans Le Prince et dans les Discours*, 2015, p. 168.

⁵⁵ RAIMONDI, Fabio, *Les ‘tumultes’ dans Le Prince et dans les Discours*, 2015, p. 171.

⁵⁶ RAIMONDI, Fabio, *Les ‘tumultes’ dans Le Prince et dans les Discours*, 2015, p. 171.

⁵⁷ RAIMONDI, Fabio, *Les ‘tumultes’ dans Le Prince et dans les Discours*, 2015, p. 168.

⁵⁸ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 139-450.

sua contínua insatisfação e a consequente impossibilidade de conservar estável qualquer coisa.

Maquiavel conclui o último parágrafo do capítulo IV reafirmando o valor essencial dos conflitos para a conservação da liberdade republicana. Seu mérito, escreve ele, não reside unicamente no fato de haverem tornado possível a “criação dos Tribunos”, que permitiu “conceder ao povo a parte que lhe cabia na administração”, mas também porque “tais Tribunos foram constituídos para guardar a liberdade romana” (*Discursos I*, 4:12)⁵⁹. Com esta informação, inicia o capítulo V recordando que entre as principais preocupações dos ordenadores de repúblicas “está a constituição de uma guarda da liberdade [pois] dependendo do modo como esta for instituída, dura mais ou menos tempo aquela vida livre” (*Discursos I*, 5:2)⁶⁰. Isso lhe permite colocar o problema central do capítulo: “como em toda república existem homens grandes e populares, há dúvida em quais mãos estará melhor colocada a referida guarda” (*Discursos I*, 5:3)⁶¹.

Trata-se de uma decisão política, não jurídica. Como decidir? Maquiavel volta-se para as experiências históricas de regimes que fizeram escolhas diferentes: de um lado Roma, que a colocou nas mãos do povo, de outro Esparta e Veneza, que a confiaram aos grandes. O critério inicial com o qual decidir a questão emerge do *fine*, ou seja, a durabilidade e estabilidade da vida política. Examinando a questão a partir deste critério parece não haver dúvidas: “se examinarmos o *fim* tomaríamos o partido dos nobres, visto que a liberdade de Esparta e Veneza teve vida mais longa que a de Roma” (*Discursos I*, 5:6 — ênfase nossa)⁶². No entanto, esta conclusão é colocada em questão quando se examinam *le ragione*, ou seja, quando se analisam os *motivos* que determinam o modo de agir de grandes e povo. Olhando para os motivos é possível valer-se do seguinte princípio para decidir a questão: “deve-se colocar a guarda de alguma coisa naqueles que têm menos desejo de usurpá-la” (*Discursos I*, 5:7)⁶³. Considerando *le ragione* de grandes e povo, escreve Maquiavel, veremos que “naqueles há grande desejo de dominar e neste somente o desejo de não ser dominado e, por conseguinte, maior vontade de viver livre, visto que pode ter menos esperança de usurpar a liberdade do que os grandes” (*Discursos I*, 5:8)⁶⁴. Por conseguinte, olhando para as “razões” fica evidente que não há como manter a conclusão extraída em base ao “fim” e, consequentemente, convém atribuir ao povo a guarda da liberdade.

⁵⁹ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 72.

⁶⁰ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 72.

⁶¹ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 72.

⁶² MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 73.

⁶³ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 73.

⁶⁴ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 73.

A distinção entre “fins” e “razões” tinha, por parte de Maquiavel, o objetivo claro de inclinar a decisão da guarda da liberdade em favor do povo. Contudo, não escapa ao leitor, ao seguir o seu raciocínio, questionar-se de que maneira repúblicas como Esparta e Veneza puderam durar tão longamente apesar de haverem confiado a “guarda da liberdade” àquele humor que, em base às “razões”, deveria ter justamente mais “desejo de usurpá-la”. A esta aparente contradição somam-se os dois argumentos alegados pelos defensores da ordem veneziano-espartana em favor da guarda da liberdade pelos grandes. Na ótica destes, “colocar a guarda [da liberdade] nas mãos de poderosos realiza duas boas ações: uma é satisfazer mais a ambição deles [...]; outra é que negam certo tipo de autoridade aos ânimos inquietos da plebe [...]” (*Discursos* I, 5:9)⁶⁵. Como “prova” do risco de entregar a guarda à plebe os defensores do modelo veneziano-espartano dão como exemplo Roma onde o povo, mesmo tendo sua parte no governo da cidade por meio dos Tribunus, reivindicou e alcançou o direito a um cônsul plebeu, mas não contente com isso,

quis ter ambos; a partir daí, quiseram a censura, o pretor e todos os outros cargos do governo da cidade, mas nem isso lhes bastou, pois, levados pelo mesmo furor, começaram depois, com o tempo, a adorar os homens que lhes pareciam aptos a combater a nobreza; daí nasceu o poder de Mário e a ruína de Roma (*Discursos* I, 5:10-11)⁶⁶.

É possível notar, porém, que “as duas boas ações” invocadas pelos defensores da ordem veneziano-espartana são “boas”, porque reduzem a conflitualidade na medida em que excluem o povo do exercício do governo e, desse modo, tiram dele o instrumento do qual poderia servir-se para ampliar sua conquista de cargos públicos.

Aparentemente, com esta constatação a questão da “guarda da liberdade” parece definitivamente fechada: para colocar a liberdade republicana ao abrigo das ameaças bastaria aplacar o desejo de poder dos grandes e impedir ao povo o acesso aos cargos públicos. No entanto, precisamente no momento em que Maquiavel parecia haver evidenciado a incompatibilidade do povo e nos tumultos promovidos por ele com a guarda da liberdade, declara que existe ainda um motivo para confiá-la ao povo. O motivo emerge da recolocação da questão de saber que “tipo de homem é mais nocivo numa república, se aquele que deseja conquistar ou aquele que teme perder o que conquistou” (*Discursos* I, 5:12)⁶⁷. Para ilustrar a questão refere a nomeação pelo povo dos plebeus Marcos Menêncio como ditador e Marcos Fúlvio como mestre de cavalaria com a finalidade de investigar “certas conjurações que estavam sendo cometidas em Cápuia contra Roma [...] e quem quer que em Roma, por ambição e modos ex-

⁶⁵ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 73.

⁶⁶ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 73.

⁶⁷ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 73.

traordinários, diligenciasse ascender ao consulado e aos outros postos de honra da cidade” (*Discursos* I, 5:15)⁶⁸. Os nobres espalharam o boato de que não seriam eles a buscar “os postos de honra por ambição e modos extraordinários, e sim a plebe [...] e, em especial acusavam o ditador” (*Discursos* I, 5:16)⁶⁹. Desgostoso com as calúnias, Marcos Menêncio renunciou ao cargo e submeteu-se ao julgamento popular, do qual saiu absolvido.

Este acontecimento permite a Maquiavel recolocar a questão posta no título do capítulo V: “quem seria mais ambicioso, se aquele que quer manter ou se aquele que quer conquistar” (*Discursos* I, 5:17)⁷⁰. Os dois desejos, afirma Maquiavel, podem dar origem a tumultos. Contudo, continua, os tumultos que comprometem a liberdade republicana,

no mais das vezes são causados por aqueles que possuem, porque o medo de perder gera neles as mesmas vontades que há nos que desejam conquistar, pois não parece aos homens possuir com segurança o que têm, se não o conquistam de novo do outro. E há muitos que, possuindo muito, podem com maior poder e maior efeito provocar alterações. E também há muitos cujo comportamento incorreto e ambicioso acende no peito de quem nada possui o desejo de possuir [...] (*Discursos* I, 5:18-19)⁷¹.

Com esse argumento Maquiavel reafirma sua conclusão inicial: é mais seguro confiar ao povo a guarda da liberdade do que aos grandes. Com efeito, o argumento destes se funda sobre uma falsidade: não existe um puro desejo de conservar, como os grandes argumentam; o desejo é sempre de conquistar. Em outras palavras, numa república na qual o povo é “guardião da liberdade”, existe a possibilidade de que o governo da cidade seja compartilhado com os grandes e, conseqüentemente, de que a liberdade tenha existência. No entanto, não existe essa possibilidade quando os *grandi* agem como guardiães da liberdade, pois estes jamais consentem voluntariamente com o compartilhamento do governo. Assim, confiar a guarda da liberdade ao povo não é garantia definitiva contra a corrupção, mas é “mais seguro” que zelem por ela do que os grandes, isto é, pode-se esperar que com a guarda popular a liberdade seja um bem de todos.

Considerações finais

A conclusão a que a análise destes capítulos dos *Discursos* nos conduziu é de que Maquiavel confere aos conflitos o papel constituinte tanto no processo de origem dos ordenamentos políticos, quanto na forma como

⁶⁸ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 74.

⁶⁹ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 74.

⁷⁰ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 74.

⁷¹ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 74-75.

estes são governados e o modo como é regida a dinâmica geral da política. Considerando a importância do papel dos conflitos, Fabio Raimondi pensa que se pode falar propriamente de um “governo dos conflitos”, e isso no duplo sentido, objetivo e subjetivo, isto é, “que os conflitos são governados, mas ao mesmo tempo são os próprios conflitos que desenvolvem uma função de governo no interior das instituições republicanas”⁷². Na explicação desse duplo papel do “governo dos conflitos”, Raimondi pondera que “os conflitos não são exorcizados, mas colocados em ação; são canalizados por estruturas institucionais que não permitem (ou não deveriam permitir) seu transbordamento e expansão de modo livre e imprudente [...]: os conflitos geram os equilíbrios que deveriam governá-los e, por isto, são o princípio e o fim da atividade de governo”⁷³.

Assim, por um lado, pode-se falar em “governo dos conflitos” na medida em que as ordenações (*leggi et ordini*) do corpo político não são resultado do consenso obtido no decurso de um debate racionalmente conduzido, mas sim da *necessità* que constrange as partes à criação de mecanismos institucionais como condição mesma de sobrevivência do corpo político. Nesse sentido, os conflitos governam em um sentido “subjetivo” do termo, isto é, como “sujeitos” da ação política na medida em que são eles, os conflitos, os “autores” da Lei. Em outros termos, a Lei emerge da dinâmica do confronto/encontro dos humores da cidade. Por outro lado, pode-se falar em “governo dos conflitos” na medida em que a função do aparato institucional legal é a de canalizar aqueles mesmos conflitos que produziram este aparato para dentro do ordenamento jurídico-político de modo a evitar que sua livre expansão produza a degradação da vida política ao dar espaço às lutas facciosas orientadas à obtenção de vantagens privadas em prejuízo do bem público. Neste segundo sentido pode-se falar em “governo dos conflitos” na acepção “objetiva”, isto é, os conflitos são o “objeto”, aquilo que deve ser governado, aquilo a que os mecanismos jurídico-políticos são destinados.

Nos capítulos de *Discursos* examinados neste trabalho vimos que, para Maquiavel, o “papel constituinte” dos conflitos somente tem existência nas repúblicas mistas nas quais todas as *qualità di uomini* se fazem presentes e, portanto, dentro de um ordenamento jurídico-político no qual o *scontro di umori* “governa” no duplo sentido acima referido. Assim, um conflito deixado a si mesmo, sem “freios” institucionais que o canalize para dentro deles, não desempenha um “papel constituinte”, porque desemboca, seja em violência bruta ou guerra civil, seja na disputa de facções em busca da satisfação dos seus interesses particulares com o consequente esqueci-

⁷² RAIMONDI, Fabio. *Il paradigma-Firenze nel Discursus florentinarum rerum di Machiavelli*, 2003, p. 165.

⁷³ RAIMONDI, Fabio, 2003, p. 165.

mento do interesse geral. O “papel constituinte” dos conflitos está, pois, circunscrito a condições bem precisas fora das quais não é “constituinte” da vida política, mas muito antes causa mesma de sua corrupção.

Um exemplo disso é trazido por Maquiavel nos capítulos VII e VIII onde examina a questão da acusação pública e das calúnias. Maquiavel concebe o mecanismo da acusação pública e de julgamento político como forma direta de participação popular no governo da cidade, isto é, como prática institucionalizada que torna todos, mas particularmente autoridades e membros de famílias proeminentes, responsivos. Na abertura do capítulo VII do Livro I dos *Discursos* arrola este mecanismo entre os melhores instrumentos disponíveis para “guardiães da liberdade”: “àqueles que numa cidade são encarregados da guarda da liberdade não se pode conferir autoridade mais útil e necessária do que a de poder acusar, perante o povo ou qualquer magistrado ou conselho, os cidadãos que porventura pecarem de algum modo contra o estado livre” (*Discursos* I, 7:2)⁷⁴.

Este instrumento legal, segundo Maquiavel, oferece duas vantagens. Primeira, pune aqueles que merecem e impede os demais de pensar em cometer tais delitos no futuro: “os cidadãos, por medo de serem acusados, nada intentam e intentando, são reprimidos de imediato e sem consideração” (*Discursos* I, 7:4)⁷⁵. Segunda, evita a escalada da violência entre facções, que em tais casos muitas vezes resulta em punições arbitrárias e não públicas; nas palavras de Maquiavel, “permite o desafogo daqueles humores que, de algum modo, crescem nas cidades contra qualquer cidadão, e quando estes humores não têm como desafogar-se por modos ordinários, recorre-se aos extraordinários, que leva a república inteira à ruína” (*Discursos* I, 7:5)⁷⁶. A república será arruinada se o inevitável conflito entre os *grandi*, que acima de tudo desejam oprimir, e o povo, que acima de tudo deseja não ser dominado, não tiver outro meio de manifestar-se, senão pelos “modos extraordinários”, fora do âmbito regulado pelas leis e instituições.

A acusação pública evita as consequências deletérias das “calúnias”. A diferença entre ambas, escreve Maquiavel, é que “as calúnias não têm necessidade de testemunhas nem de qualquer outra particular confrontação para prová-las [...]; as acusações precisam de confrontações verdadeiras e de circunstâncias que mostrem a sua verdade” (*Discursos* I, 8:9)⁷⁷. Enquanto as calúnias se prestam à exploração demagógica que leva ao sectarismo e à ruína, as acusações públicas servem à república. Florença é seguidamente criticada por Maquiavel por ser suscetível às calúnias devido ao fato de não contar com o mecanismo da acusação pública: “Se em Florença

⁷⁴ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 79.

⁷⁵ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 79.

⁷⁶ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 79.

⁷⁷ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 83.

tivesse havido uma ordenação que possibilitasse a acusação dos cidadãos e punisse os caluniadores, não teriam ocorrido os infinitos tumultos que ocorreram” (*Discursos I*, 8:19)⁷⁸.

Maquiavel ilustra a situação primeiramente quando *existe* esta ordenação pelo exemplo romano de Coriolano: este foi obrigado pelos Tribunos a revelar e explicar publicamente seu plano de fazer a plebe passar fome até se submeter à nobreza. Maquiavel chama a atenção para a diferença que haveria se Coriolano fosse morto violentamente pela plebe (por “modos extraordinários”) ou se fosse executado de acordo com a lei (pelos “meios ordinários”): no primeiro caso se constituiria num ato privado contra um cidadão; no segundo, um julgamento formal em assembleia pública. Enquanto a primeira alternativa alimenta partidários que levam a república à ruína, da segunda “segue-se pouca ou nenhuma desordem na república” (*Discursos I*, 7:9)⁷⁹. Em seguida acrescenta dois exemplos contemporâneos extraídos da história de Florença para ilustrar o que sucede quando *não existe* semelhante instrumento legal. O primeiro é o de Francesco Valori: por não dispor da ordenação da acusação pública, Florença se viu obrigada a lidar com a animosidade popular por meio de “modos extraordinários”, que levaram ao desenvolvimento de facções de ambos os lados (nobres e povo) e à eliminação de muitos nobres. O segundo é o de Piero Soderini, acusado pela oposição nobre de abusar do poder, o que facilitou o retorno dos Medici e a destruição da república: tivesse existido este mecanismo, o exército espanhol não precisaria ter sido trazido à Itália para resolver o assunto e, conseqüentemente, a república não teria desaparecido, defende Maquiavel.

Um aspecto inovador da compreensão maquiaveliana do conflito – não apenas em relação à tradição aristotélica e ciceroniana, mas também em relação ao contratualismo moderno, notadamente Hobbes – é a de não oferecer uma “solução” a ele. Bem ao contrário, Maquiavel entende que é necessário construir um ordenamento jurídico-político que mantenha vivos os conflitos, ainda que canalizados para dentro de instituições. A potência (no duplo sentido de “energia” e de “possibilidade futura”) da vida política reside na existência de ordenamentos capazes de manter vivos e atuantes os conflitos. Em outras palavras, o conflito deve permanecer “em ato” para ser capaz de levar a coletividade política à consecução do “bem comum”.

Quando se compreende a dinâmica da vida política como o equilíbrio tenso, permanentemente exposto ao desequilíbrio, entende-se também o caráter contingente da Lei. A historicidade radical da Lei resulta do caráter mutável do jogo de forças em confronto, que inviabiliza a sua cristalização. A dinamicidade inerente ao conflito faz também com que todo o legislado

⁷⁸ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 84.

⁷⁹ MACHIAVELLI, Niccolò, 2000, p. 81.

possa ser posto permanentemente em questão. Nada é definitivo, nem as conquistas constitucionais (*legge* ou *ordine*), nem mesmo a liberdade enquanto tal. Com efeito, também esta está exposta ao risco contínuo de ser subvertida em tirania. Assim, também ela deve ser compreendida como resultado do esforço conservativo contínuo que faz com que jamais possa ser tida como uma conquista definitivamente dada, livre de qualquer ameaça. Em outras palavras, e contra todo pensamento hobbesiano, a liberdade é um bem pelo qual é preciso combater permanentemente.

A ideia de que “os conflitos governam” implica também em conceder que não é possível diferenciar com clareza o externo do interno, ou o “fora” do “dentro”. Significa: a distinção moderna pós-hobbesiana entre fonte/fundamento último do poder e exercício efetivo da autoridade soberana – ou entre “poder constituinte” e “poder constituído” – fica sem sentido a partir da ideia maquiaveliana de “governo dos conflitos”. Com efeito, uma vez que Maquiavel sustenta que na origem do corpo político está o conflito, só é possível neutralizar o conflito à custa da destruição do ordenamento político. A continuidade no tempo do corpo político depende da manutenção do princípio que o gerou. O conflito é, pois, constitutivo da vida política e a continuidade desta requer a preservação daquele. Contudo, permanecer no conflito somente é possível por meio da instituição da Lei. O conflito desempenha um papel constitutivo na medida em que for canalizado por instituições em cuja origem está o próprio conflito. Trata-se, portanto, de uma circularidade virtuosa (ou de uma “recursividade”, como prefere Del Lucchese).

A separação entre externo e interno fica indisponível, pois, como explica Raimondi, “o mecanismo que regula o interno é o externo que o torna possível; e o externo é o resultado principal do interno: se infundável é a origem e se o efeito principal das leis deve ser o de garantir a contínua praticabilidade desta infundabilidade, então entre as leis e seu exterior não existe qualquer espaço”⁸⁰. A modernidade, particularmente a partir de Hobbes, faz uma separação clara entre o exercício da autoridade soberana (representante ou *ator*) e sua origem ou fundamento (povo ou *autor*). A consequência deste modelo foi a exclusão fática do povo do exercício da soberania. Apenas do ponto de vista lógico-formal o povo permanece *autor* das ações. A crise das democracias atuais de certa forma pode ser remetida ao esgotamento deste modelo, em que o povo, formalmente *autor* das decisões políticas, não se percebe, porém, como tal nas ações de seu representante ou *ator*.

Maquiavel, ao conferir ao conflito um papel constituinte, proporciona uma compreensão que, embora alguém no tempo, está para além do modelo contratualista moderno. Com Maquiavel os confrontos próprios às

⁸⁰ RAIMONDI, Fabio, 2003, p. 169.

diferenças de interesses e objetivos dos diversos grupos que compõem o corpo político são canalizados por instituições e leis, em cuja origem estão estes mesmos conflitos. Em contraposição ao que será a tese dominante do contratualismo moderno, Maquiavel vê nas tentativas de neutralização do conflito um desejo de eliminar o princípio vital do próprio ordenamento político. Maquiavel chama a atenção para algo, segundo ele, inegável: a unidade do corpo político não resulta de uma neutralização forçada dos conflitos (por meio de sua judicialização, como acontece no constitucionalismo liberal contemporâneo), mas, pelo contrário, que este somente será capaz de manter-se na unidade *no* conflito. A alternativa para uma república estável e duradoura não está no emprego de políticas prudenciais, nem no seu governo por uma única pessoa excepcional por sua *virtù*, ou mesmo por um conjunto de pessoas. Contra isso Maquiavel argumenta que a solidez da república está nas suas instituições e no modo como delas fazem parte seus cidadãos.

Referências

BALESTRIERI, Giovanni G. Machiavelli e la doppia fondazione della dottrina dei conflitti sociali. *La Cultura*, Fascicolo 3, dicembre 2010.

BALIBAR, Etienne. *L'Europa, l'America, la Guerra*. Roma: Manifestolibri, 2003.

BERNS, Thomas. *Violence de la loi à la Renaissance. L'originare du politique chez Machiavel et Montaigne*. Kimé: Paris, 2000.

BORRELLI, Gianfranco. Republicanesimo e teoria dei conflitti in Machiavelli: un dibattito in corso. In: BASSANI, L.M. e VIVANTI, C. (orgs.). *Machiavelli nella storiografia e nel pensiero político del XX secolo*. Milano: Giuffrè Editore, 2006, p. 329-347.

CAPORALI, R.; MORFINO, V.; VISENTIN, S. (Eds). *Machiavelli: tempo e conflitto*. Milano: Mimesis, 2013).

DEL LUCCHESI, Filippo. *Tumulti e indignatio: conflitto, diritto e moltitudine in Machiavelli e Spinoza*. Milano: Edizioni Ghibli, 2004.

MACHIARELLI, Niccolò. Discorsi sopra la prima Deca di Tito Livio. Introdução de Gennaro Sasso; preâmbulo e notas de Giorgio Inglese. Milano: Rizzoli Editore, 2000.

MAQUIAVEL, Nicolau. *O Príncipe* (edição bilíngue). Tradução e notas de José Antônio Martins. São Paulo: Hedra, 2009.

MAYR, Otto. *La bilancia e l'orologio*. Libertà e autorità nel pensiero politico dell'Europamoderna. Bologna: Il Mulino, 1988.

OLIVEIRA, Ugo. *La servitù svelata*, in Ciaramelli, Fabio e Olivieri, Ugo. *Il fascino dell'obbedienza. Servitù volontaria e società depressa*. Milano: Mimesis, 2013.

POLÍBIOS. *História*. Tradução de Mário da Gama Kury. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1996.

RAIMONDI, Fabio. Les 'tumultes' dans Le Prince et dans les Discours. Notes pour un lexique machiavélien des luttes. In: ZARKA, Ives Charles e Ion, Cristina. *Machiavel: Le pouvoir et le peuple*. Paris: Mimesis, 2015. p. 157-173.

RAIMONDI, Fabio. Il paradigma-Firenze nel Discursus florentinarum rerum di Machiavelli: in principio sono i conflitti, i conflitti governano, in: SCATTOLA, M. (Org.) *Figure della guerra*. La riflessione su pace e giustizia tra Medioevo e prima età moderna. Milano: FrancoAngeli, 2003, p. 145-75.

RAIMONDI, Fabio. Machiavelli e il problema della costituzione mista di Roma. *Filosofia política*. Fascicolo 1, aprile 2005, p. 49-61.

RAIMONDI, Fabio. *L'ordinamento della libertà: Machiavelli e Firenze*. Verona: Ombre Corte, 2013.

SASSO, Gennaro. Machiavelli e Romolo. *La Cultura*, nº XXIII, 1985.

VISENTIN, Stefano. Il luogo del principe. Machiavelli e lo spazio dell'azione politica. In: *Rinascimento volume LIII*. Firenze: Leo S. Olschki Editore, 2013, p. 57-72.

VISENTIN, Stefano «Tenere animato l'universale»: visibilità del popolo in Machiavelli. In: CAPORALI, R., MORFINO, V.; VISENTIN, S. *Machiavelli, tempo e conflitto*. Milano: Mimesis, 2012.

Endereço do Autor:

Rua Gal. Alcides Etchegoyen, 617
Jardim La Salle
85903-010 Toledo – PR

jluizames@gmail.com
profuni2000@yahoo.com.br